

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

07
JUN 2012

NO

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro geral, matrícula número 35.504, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citações de ações reais ou Pessoais Reipersecutórias, **EXCETUANDO-SE o(s) registro(s) R6**, relativa a **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 12, quadra 13, Avenida T-6, esquina com Avenida T-2, Setor Bueno, com área de 600,00m², sendo: 11,00m de frente com Avenida T-2; 14,14m de chanfrado; 20,00m de fundos com o lote 11; 22,50m à esquerda com Avenida T-6 e 35,50m à direita com o lote 13. **PROPRIETÁRIOS**: **GENSERICO ALVES VILARINHO** e s/m **MARIA DE FATIMA SOUZA VILARINHO**, brasileiros, residentes nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrição nº 47.426 deste Cartório. Dou fé O Suboficial.

R1-35.504 - Goiânia, 22 de outubro de 1980. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 27/09/76, extraído dos autos nº 2.589/74 de Inventário e Partilha dos bens deixados pelo falecimento de Genserico Alves Vilarinho, julgado por sentença do MM. Juiz de Direito desta Capital, Dr. Jairo Domingos Ramos Jubé, em 30/06/76, foi atribuído ao herdeiro **SERGIO CLAUDIO VILARINHO**, brasileiro, menor impúbere, residente nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 17.500,00, da avaliação global de 70.000,00 do imóvel acima. Dou fé. O Suboficial.

R2-35.504 - Goiânia, 22 de outubro de 1980. Constante do Formal acima, foi atribuído ao herdeiro **MARCELO VILARINHO**, brasileiro, menor impúbere, CI nº 1.219.750-GO, CPF nº 253.873.671-49, residente nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 17.500,00 da avaliação global de Cr\$ 70.000,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé, o Suboficial.

R3-35.504 - Goiânia, 22 de outubro de 1980. Constante do Formal acima, foi atribuído a herdeira **MARIA CRISTINA VILARINHO**, brasileira, CI nº 1.078.598-GO, menor impúbere, residente nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 17.500,00 da avaliação global de Cr\$ 70.000,00 do imóvel acima. Dou fé. o Suboficial.

R4-35.504 - Goiânia, 22 de outubro de 1980. Constante do Formal acima, foi atribuído ao herdeiro **CARLOS FERNANDO VILARINHO**, brasileiro, menor impúbere, CI nº 838.902-GO, CPF nº 253.872.001-04, residente nesta Capital, a parte ideal de Cr\$ 17.500,00 da avaliação global de Cr\$ 70.000,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé, o Suboficial.

R5-35.504 - Goiânia, 22 de fevereiro de 1983. Pr Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Ofício desta Capital, Lº 397, fls. 98vº/103vº, em 11/02/83, os proprietários acima, sendo o menor Sergio Claudio Vilarinho, assistido por sua mãe Maria de Fátima Souza Vilarinho, conforme alvará judicial, venderam o imóvel objeto desta a **SALIM BOSCO CHATER**, brasileiro,

Sr. **JAMIL EL CHATER**, libanês, comerciante, CIC nº 002.752.551-15 e s/m **ZACHIAS JOSE CHATER**, brasileira, do lar, casados, em comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital em razão de serem os principais pagadores da compra do imóvel objeto desta matrícula, reservam para si, enquanto viverem o usufruto sobre o mesmo, no valor de Cr\$ 4.000.000,00. Dou fé. O Suboficial.

R7-35.504 - Goiânia, 07 de fevereiro de 1991. Pelo contrato de locação datado de 01/01/91, o imóvel objeto desta matrícula, foi dado em locação pelo proprietária acima a firma **SHELL BRASIL S/A** (Petróleo), com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 33.453.598/0268-66, ao prazo de 12 meses, pelo aluguel mensal, de Cr\$ 10.000,00 reajustável semestralmente, conforme o índice das variações do IPC, tendo início em 01/01/91, terminado no dia 31/12/2002, permanecendo em vigor mesmo que o imóvel venha a ser alienado. Os aluguéis deverão ser pagos até o 1º dia útil do mês subsequente ao vencido. Demais condições constam do Contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R8-35.504 - Goiânia, 23 de abril de 1991. Por Escritura Pública de Constituição de hipoteca para garantia de transações comerciais, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, Lº 538, fls. 149/151vº, em 28/12/90, os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca em favor de **SHELL BRASIL S/A (PETRÓLEO)**, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 33.453.598/0268-66, pelo valor Contratual estimado de Cr\$ 883.941,00, enquanto durar as transações comerciais entre a firma **AUTO POSTO RIO VERMELHO LTDA**, com sede nesta Capital, CGC nº 25.039.629/000176 e a credora acima referida. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av9-35.504 - Goiânia, 17 de maio de 1999: Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora **SHELL BRASIL S/A**, datada de 13/05/99, assinada pelo Sr José Divino Gualberto de Oliveira, e com firma reconhecida, protocolada sob o nº 251.508 em 14/05/99, para cancelar e tornar sem efeito o registro da hipoteca objetivada no R8 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R10-35.504 - Goiânia, 02 de julho de 1999: Pelo Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis e Outras Avenças, datado de 01/05/99, protocolado sob o nº 253.709 em 01/07/99, o imóvel objeto desta matrícula, foi dados em locação pelos proprietários acima qualificados à **SHELL BRASIL S/A**, firma com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, pelo prazo de 03(três) anos e oito meses, e pelo aluguel mensal de R\$ 3.800,00. Consta ainda do contrato que o valor do aluguel será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, e terá início em 01/05/1.999 e término em 31/12/2002. O pagamento dos aluguéis deverá ser efetuado até o 5º dia útil ao mês vencido. Ficando, ao locatário, assegurado a preferência na aquisição dos mesmos imóveis locados em igualdade de condições com terceiros. Demais cláusulas, termos e condições constam do contrato cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av11-35.504 - Goiânia, 11 de agosto de 2000: Procedo a esta averbação nos Termos de Alteração de Contrato, datado de 30/07/2000, protocolado nesta data sob nº 274.280, para consignar que as partes que figuram no R10 acima, resolveram, de comum acordo, alterar o valor mensal do aluguel a partir do mês de julho/2000, o qual será reajustado de acordo com a variação do IGP/FGV. Ficando ratificado as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente instrumento, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av12-35.504 - Goiânia, 17 de outubro de 2000: Procedo a esta averbação nos termos do Contrato de SubLocação de Imóvel e Outras Avenças, datado de 01/05/1999, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, protocolado sob o nº 277.469 em 13/10/2000, para consignar que o locatário "**Shell Brasil S/A**", cedeu e transferiu para a SubLocatária **COMBUSTÍVEIS RUBI LTDA.**, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.049.593/0001-79, a locação objetivada

**Registro de Imóveis**

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

08
18 JUN 2012
Nº**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS****Continuação...**

do IGP/FGV. Ficando ratificado as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente instrumento, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av14-35.504 - Goiânia, 13 de fevereiro de 2004. Procedo a esta averbação conforme requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 328.377 em 12/02/2004, para consignar que através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20/02/2002, transformou a proprietária acima em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, passando a mesma a girar sob a denominação de **SHELL BRASIL LTDA**, conforme se vê do Instrumento de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realizada no dia 28/01/2004, devidamente registrada na JUCERJ sob o nº 00-2003/099483-7 em 04/08/2003. Dou fé. O Suboficial.

Av15-35.504 - Goiânia, 13 de fevereiro de 2004. Procedo a esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Rescisão Contratual de Locação, datado de 30/11/2003, protocolado sob nº 328.377 em 12/02/2004, para consignar que as partes que figuram na aegistro R10 desta matrícula, resolveram, de comum acôrdo, rescindir aquele instrumento; ficando em consequência cancelado as averbações Av12 e Av13. Dou fé. O Suboficial.

R16-35.504 - Goiânia, 13 de fevereiro de 2004. Pelo Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis para Fins Comerciais, datado de 01/12/2003, protocolado sob nº 328.377 em 12/02/2004, o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 96.819, foram dados em locação pelos proprietários acima qualificados à **SHELL BRASIL LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-23, firma com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo aluguel mensal de R\$ 240,74. Consta ainda do contrato que o valor do aluguel será reajustado pelo índice de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, e permanecerá em vigor pelo prazo de 04 anos e 06 meses a partir de 01/10/2003, continuará em vigor a locação mesmo que os imóveis locados venham a ser alienados. Ficando, ao locatário, assegurado a preferência na aquisição dos mesmos imóveis locados em igualdade de condições com terceiros. Demais cláusulas, termos e condições constam do contrato cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av17-35.504 - Goiânia, 25 de janeiro de 2012. Procedo a esta averbação para, para com fulcro no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, acompanhado da cópia do contrato objetivado no R8 acima, que se encontra arquivada digitalmente nesta Serventia, retificar aquele ato, consignando que o presente contrato é prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, inclusive no que respeita ao aluguel, bastando para tanto que qualquer das partes não se manifeste em contrário por escrito, com antecedência mínima de 12(dóze) meses do término do prazo inicial ou de cada prorrogação; e que por equívoco foi omitido naquela ocasião. Dou fé. O Suboficial.

Av18-35.504 - Goiânia, 25 de janeiro de 2012. Procedo a esta averbação nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações de Contrato de Locação Comercial, datado de 16/03/2009, protocolado sob nº 476.647 em 19/01/2012, para consignar que a locatária "Shell Brasil"...

R8 supra, pelo prazo de 4 anos e 6 meses contados a partir de 01/12/2003, renovado automaticamente para vigorar até 30/11/2012. Demais cláusulas e condições constam do contrato cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de junho de 2012.

Anuysa

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

- Sheila M^{te} de Sena Sales
Suboficial

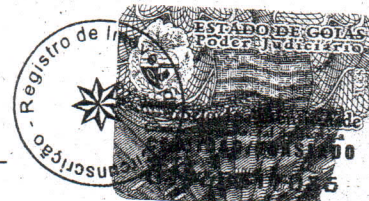
Valor da Certidão..... R\$64,37

Valor da Taxa Judiciária R\$09,35

TOTAL..... R\$73,72

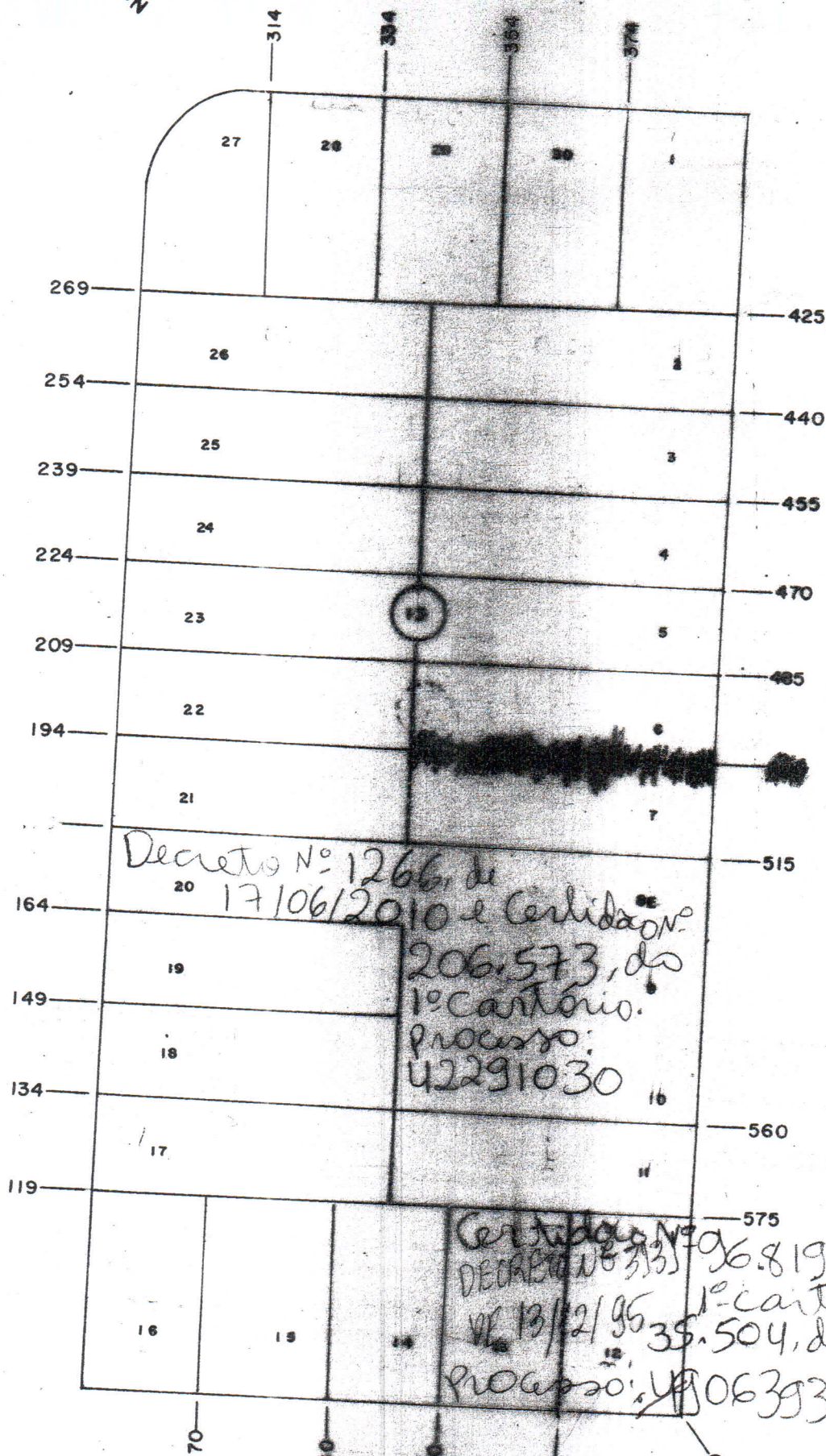
Número da GRS.: 9745377-3

Rúbrica da autoridade expedidora.: *Anuysa*



RUA T-42

AVENIDA T-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		CADERNO DE CADASTRO	
REFERÊNCIA CARTOGRAFICA		ESCALA	
SE 22 NE X IV 07-C-000		1:1.000	
MÉTODO		CNS, PLAN, ADM, SIST. EMPR. LTDA.	